Publicado em Imprensa Oficial
(I.m. 1.062/2009)
Em 15/06/2026

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA – 2026

DA PROMOÇÃO

O presente Regulamento, elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.876/2022, estabelece as normas para a realização do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Dona Francisca.

O concurso tem por finalidade eleger a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa do Município de Dona Francisca, que representarão oficialmente o Município em eventos, solenidades, feiras, atividades culturais, turísticas e institucionais até a eleição da próxima Corte Municipal.

A realização do concurso é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Indústria, Comércio e Serviços.

A escolha da Corte Municipal ocorrerá durante o Baile Municipal, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, nas dependências da Sociedade Franciscana.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Poderão inscrever-se para o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Dona Francisca as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

I – ser solteira;

II – não estar grávida e não possuir filhos;

III – ser brasileira nata ou naturalizada;

IV – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos completos e máxima de 21 (vinte e um) anos até a data da realização do concurso;

V – residir no Município de Dona Francisca há, no mínimo, 01 (um) ano;

VI – ter concluído o Ensino Fundamental;

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

VII – comprometer-se a utilizar o traje definido pela Comissão Organizadora para o desfile oficial;

VIII – não ter sido eleita Rainha em edições anteriores do concurso;

IX – possuir disponibilidade para participar das atividades relacionadas ao concurso e ao mandato, incluindo ensaios, reuniões, eventos, viagens e demais compromissos oficiais;

X – autorizar a utilização de sua imagem, voz e nome para divulgação institucional do concurso e do Município;

XI – apresentar conduta social compatível com a representatividade do título pretendido;

XII – possuir condições físicas e de saúde compatíveis com as atividades inerentes ao mandato.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 15 de junho a 26 de junho de 2026, de forma gratuita, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º - No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – fotografia atual e em boa qualidade;

III – cópia do documento de identidade e CPF ou Certidão de Nascimento;

IV – comprovante de residência;

V – termo de concordância e responsabilidade devidamente assinado;

VI – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou por meio do endereço eletrônico escolhasoberana@donafrancisca.rs.gov.br, devendo toda a documentação ser encaminhada em formato PDF.

Art. 4º - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade da candidata, podendo ocorrer sua desclassificação em caso de falsidade, omissão ou inconsistência de dados.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 5º - Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos às candidatas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora em 02 de julho de 2026.

Art. 7º - Somente serão homologadas as inscrições das candidatas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º - Após a homologação, os nomes das candidatas serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município.

DO CONCURSO

Art. 9º - O concurso destina-se à escolha da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa do Município de Dona Francisca.

Art. 10 - O concurso será realizado no dia 18 de julho de 2026, durante o Baile Municipal, cabendo às candidatas comparecer ao local no horário previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - As candidatas participarão de desfile oficial perante a Comissão Julgadora e o público presente, utilizando traje previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal concederá a cada candidata regularmente inscrita auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação de documento fiscal em seu nome, destinado ao custeio de despesas relacionadas à participação no concurso.

Art. 13 - Em caso de desistência ou desclassificação de candidata finalista, será convocada a próxima candidata melhor classificada na etapa anterior.

Parágrafo único. As despesas com cabelo, maquiagem, transporte, aquisição, confecção ou locação do vestido serão de responsabilidade da candidata.

DOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO

Art. 14 - Os ensaios serão realizados em datas, horários e locais definidos pela Comissão Organizadora.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 15 - Não será permitida a presença de acompanhantes durante os ensaios e atividades preparatórias.

Art. 16 - A participação em todos os ensaios é obrigatória.

§ 1º A ausência injustificada poderá acarretar a exclusão da candidata do concurso.

§ 2º Serão aceitas justificativas apenas por motivo de saúde ou situação excepcional devidamente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - As candidatas participarão de encontros formativos e atividades de preparação promovidos pela Comissão Organizadora.

DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18 - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros imparciais, designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão Julgadora parentes das candidatas até o terceiro grau ou profissionais diretamente envolvidos em sua preparação.

Art. 19 - Serão observados os seguintes critérios de avaliação:

I – elegância, postura e desenvoltura;

II – simpatia;

III – comunicação e articulação;

IV – conhecimento e capacidade de representação do Município.

Art. 20 - A avaliação ocorrerá em três etapas:

I – Prova objetiva sobre conhecimentos gerais, história, cultura, turismo e atualidades do Município de Dona Francisca, valendo de 1 (um) a 5 (cinco) pontos;

II – Apresentação oral de tema definido pela Comissão Organizadora, valendo de 1 (um) a 10 (dez) pontos;

III – Desfile oficial, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 21 - Cada etapa contará com corpo de jurados específico.

§ 1º A nota de cada etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados.

§ 2º A média será calculada com duas casas decimais, sem arredondamento.

§ 3º Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior soma das médias das três avaliações.

Art. 22 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior nota no desfile;

II – maior nota na prova objetiva;

III – novo desfile entre as candidatas empatadas.

Art. 23 - Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. As planilhas de avaliação permanecerão arquivadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Indústria, Comércio e Serviços.

DO MANDATO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24 - O mandato da Rainha e das Princesas terá duração de 02 (dois) anos, iniciando na cerimônia de coroação e encerrando-se na eleição da Corte sucessora.

Art. 25 - As eleitas deverão utilizar faixa, coroa e traje oficial nos eventos para os quais forem convocadas.

Art. 26 - As integrantes da Corte deverão manter conduta compatível com a representatividade do cargo, zelando pela imagem do Município de Dona Francisca.

Art. 27 - As despesas de deslocamento para eventos oficiais serão custeadas pelo Município quando previamente autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 28 - As eleitas deverão estar cientes de que poderão ser convocadas para atividades em finais de semana, feriados, períodos noturnos e horários comerciais.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 29 - É obrigatória a participação nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente durante a Semana do Município e as programações natalinas.

Art. 30 - A ausência injustificada em eventos oficiais poderá ensejar advertência e, em caso de reincidência, processo de avaliação para permanência no título.

Art. 31 - Em caso de renúncia ou perda do título, a substituição ocorrerá pela integrante imediatamente subsequente na classificação final do concurso.

Art. 32 - As integrantes da Corte comprometem-se a participar da cerimônia de transmissão das faixas e coroas às suas sucessoras.

DOS TRAJES E INSÍGNIAS

Art. 33 - Durante o mandato, as eleitas utilizarão os trajes oficiais e coroas disponibilizados para o exercício da representação institucional.

Art. 34 - As eleitas serão responsáveis pela conservação dos trajes, faixas e coroas que estiverem sob sua guarda, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 35 - A premiação será composta da seguinte forma:

I – Rainha: R$ 1.000,00 (mil reais), faixa, coroa e buquê de flores;

II – 1ª Princesa: R$ 500,00 (quinhentos reais), faixa, coroa e buquê de flores;

III – 2ª Princesa: R$ 500,00 (quinhentos reais), faixa, coroa e buquê de flores;

IV – Demais candidatas: lembrança de participação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 36 - A Comissão Organizadora será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá competência para coordenar, supervisionar e executar todas as etapas previstas neste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 37 - As eleitas não poderão utilizar os títulos para fins comerciais, promocionais ou publicitários sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

Art. 38 - Qualquer renúncia ao título deverá ser formalizada por escrito e encaminhada à Comissão Organizadora.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 40 - A inscrição da candidata implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

Dona Francisca, 11 de junho de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK:27091821068

Assinado de forma digital por SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK:27091821068
Dados: 2026.06.15 16:00:52 -03'00'

Saul Antonio Dal Forno Reck
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br